



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2023** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões Competentes para análise, dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 29 de agosto de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/66/2023

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 29 de agosto de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Cumprindo determinação do Presidente da Câmara: distribuo cópia avulsa das seguintes matérias legislativas:

1. **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2023** – Adequa vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do artigo 63 da LC nº 03/2002, que dispõe sobre nova redação aos: art. 63, caput; art. 83, caput, alínea "b" do inc. VI do art. 91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos da LC 02/2002. e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
2. **Projeto de Lei nº 33/2023** – Altera o art. 3º da Lei 1.464, de 09 de setembro de 2021, que autoriza a doação de imóvel para o Rotary Club de Buritis e para a Associação Beneficente Nova Esperança de Buritis e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Professora Sibeles Freitas		em 29/08/2023
Faguinho da Padaria		em 29/08/2023
Nílvia Prisco		em 29/08/2023
Wendel Durães		em 29/08/2023
Ozanan		em 29/08/2023
Flávio Galvão		em 29/08/2023
Geldo da Mariquita		em 29/08/2023
Wania Araujo		em 29/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 – *Adequa os vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do art. 63 da LC nº 03/2002, que dispõe sobre nova redação aos arts.: 63, caput; 83, caput; alínea “b” do inc. VI do art. 91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos da LC nº 02/2002 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.*

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Vereador **FLÁVIO GALVÃO** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2023

WÂNIA ARAÚJO
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 04 de setembro de 2023

FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 36/2023

PROPOSIÇÃO: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: ADEQUA OS VENCIMENTOS, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2002, QUE DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS: Art. 63, CAPUT, ART. 83 CAPUT, ALÍNEA B DO INCISO VI DO ART. 91, REDAÇÃO DO ART. 219 E RENUMERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de autoria do Executivo Municipal que adequa os vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do art. 63 da lei complementar nº003/2002, que dispõe sobre nova redação aos: art. 63, caput, art. 83, caput, alínea b do inciso vi do art. 91, redação do art. 219 e renumeração de dispositivos e dá outras providências.

Em 04/09/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator. O presente Projeto de Lei Complementar consta de 10(dez) artigos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A referida matéria legislativa tem o escopo de adequar os vencimentos dos cargos de: Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Auxiliar de Consultório Dentário. Visa aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Digitador, passando de 02 para 04 vagas.

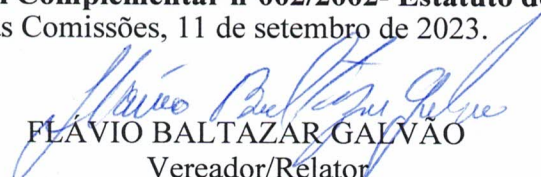
Adequar o vencimento do cargo efetivo de Digitador. Em seu art. 4º trata do instituto de insalubridade, alterando o art. 63 da LC nº003/2002. Visa alterar o vencimento inicial do cargo de carreira de dentista para Odontólogo aumentando a carga horária de 20 para 40 horas semanais, e passando o vencimento inicial de R\$ 2.500,00 para R\$ 4.000,00.

Cria a função gratificada de Auxiliar de Desenhista, e 01 cargo em comissão de Coordenador da Casa de Saúde e Mulher.

CONCLUSÃO

Isto posto, em sede de admissibilidade, sou favorável ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº006/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e no mérito, sou contrário ao art. 4º, por entender que causa prejuízo ao regime jurídico dos servidores municipais, por ir de encontro a direito ao previsto na Lei Complementar nº002/2002- Estatuto dos Servidores públicos municipais.

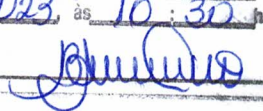
Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.


FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO

Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	103
sob a folha de nº	24
de	09
da	2023
às	10:30
de	hs





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



COMPLEMENTAR N.º 003/2002

Dispõe sobre nova redação aos: art. 63, caput; art. 83, caput; alínea "b", do inciso VI, do art. 91; redação ao art. 219 e renumeração de dispositivos, da lei complementar n.º 002/2002 e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 63, caput; 83, caput; e, a alínea "b", do inciso VI, do art. 91, da Lei Complementar n.º 002/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 63. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres e perigosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo, conforme o estabelecido em legislação específica."

" Art. 83. É assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto no inciso VI, alínea "c" do art. 91 desta Lei, conforme disposto em regulamento."

" Art. 91

...

VI - ...

...

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses."

Art. 2º. O art. 219, da Lei Complementar n.º 002/2002, passa a ter redação, acrescido do § 1º e consectários e renumerando-se o inciso I e parágrafo único para §§ 2º e 3º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

“ Art. 219. Após cada 10(dez) anos de exercício ininterrupto, o servidor faz jus a 06(seis) meses de férias, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, admitida sua conversão em espécie.

§. 1º. Não tem direito às férias-prêmio o servidor que no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

- a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivas ou não;**
- b) Licença para tratar de interesses particulares por mais de 90(noventa) dias;**
- c) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.**

§. 2º. O servidor terá direito à percepção do quinquênio no mês subsequente a que constituir o direito, desde que requeira junto ao órgão de pessoal, independentemente de autorização da chefia imediata ou superior.

§.3º. Não poderão estar em gozo de férias-prêmio, simultaneamente, mais do que 1% (um por cento) do total de servidores municipais.”

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 05 de novembro de 2002


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 – Adequa os vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do art. 63 da LC nº 03/2002, que dispõe sobre nova redação aos arts. 63, caput; 83, caput; alínea “b” do inc. VI do art. 91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos da LC nº 02/2002 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Vereador **WANIA ARAÚJO DE SOUZA**, relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2023

GELDO ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 02 de outubro de 2023

WANIA ARAÚJO DE SOUZA

Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 26 /2023

PROPOSIÇÃO: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023

COMISSÃO: FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: ADEQUA OS VENCIMENTOS, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2002, QUE DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS: Art. 63, CAPUT, ART. 83 CAPUT, ALÍNEA B DO INCISO VI DO ART. 91, REDAÇÃO DO ART. 219 E RENUMERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADORA WANIA



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de autoria do Executivo Municipal que adequa os vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do art. 63 da lei complementar nº 002/2002 e dá outras providências.

Em 02/10/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei Complementar, na forma da mensagem modificativa do Poder Executivo possui 09(nove) artigos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

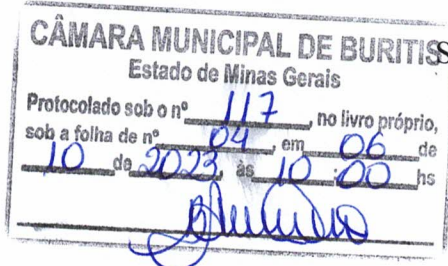
O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do art. 105,II, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A referida matéria possui repercussão financeira, tendo o poder executivo apresentado declaração e impacto orçamentário e financeiro na forma da lei de responsabilidade fiscal.

Sobre os aspectos financeiros não há empecilho acerca da tramitação da matéria, sobretudo, por se tratar de matéria de competência exclusiva do poder executivo;

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável **Projeto de Lei Complementar nº006/2023**, de autoria do Executivo Municipal, na forma da mensagem modificativa anexa, por entender que o projeto possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a LOA, LDO e PPA vigentes.



Sala das Comissões, 06 de outubro de 2023.

Wania Araújo de Sousa Lemos
Vereadora/Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: MATÉRIA LEGISLATIVA: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 – Adequa os vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do art. 63 da LC nº 03/2002, que dispõe sobre nova redação aos arts.: 63, caput; 83, caput; alínea “b” do inc. VI do art. 91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos da LC nº 02/2002 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA** a vereadora **NILVIA PRISCO** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023

WENDEL DURÃES

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 09 de outubro de 2023



NILVIA PRISCO

Relatora Designada